O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 1285/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, sugerimos que sejam realizadas Campanhas de divulgação (sites, redes sociais) a respeito do Aplicativo Atende.net de Araucária.

JUSTIFICATIVA

O app facilita, traz maior comodidade por dispor de todas as funcionalidades do serviço público na palma da mão.

Por meio do Atende.Net App da IPM Sistemas o usuário pode executar inúmeras atividades como: emitir o carnê de IPTU, acompanhar processos, consultar licitações, fazer agendamentos de consultas, verificar medicamentos disponíveis na rede.

Benefícios do usuário: Multicidade (entidade): permite que o cidadão acesse, a partir de um único dispositivo e instalação, diversas entidades. Com isso proprietário de imóvel em diferentes cidades pode utilizar o mesmo aplicativo.

Multiperfil: uma vez identificado o usuário (pelo CPF/CNPJ), os serviços agrupados de forma automática por perfil. Isso permite, por exemplo, que um funcionário público acesse com seu CPF e visualize serviços de cidadão comum e também servidor público.

Plataforma única de serviços: os serviços disponíveis são uma extensão do Portal do Cidadão/Autoatendimento, dessa forma, o mesmo login (CPF/CNPJ e senha) de acesso utilizado via web, através do navegador no site oficial da entidade, pode ser utilizado para acesso.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 22/10/2021 as 14:20:34.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=91639&c=27HYD4.

Serviços em Destaque

Cidadão

- Registro de Serviços Públicos como manutenção de vias, boca de lobo, limpeza tubulação ou manutenção de pontes (Particity). Permite o envio de fotos com localização por GPS e consulta de registros anteriores;
- Débitos em Aberto: permite emissão de guias para pagamento individuais ou agrupadas/Emissão de CND;
- Consulta de Protocolos/Processos Digitais;
- Empresas devidamente inscritas (e ativas) no município.
- Parcelamento de Débitos;
- Mobilidade Urbana (Pontos de Interesse, Transporte Coletivo, Pontos de ônibus próximos.)

Saúde

- Consultas Médicas:
- Agendamento, Agendadas, em Espera, Realizadas;
- Atendimentos Médicos (Enfermagem, Multiprofissional, Odontológico);
- Medicamentos Disponíveis e em uso;
- Vacinas Aplicadas / Atrasadas e Pendentes;
- Resultados de Exames;
- Visitas Domiciliares.

O App Atende.Net é liberado por entidade conforme contratação. As entidades possuem total controle para ativação ou desativação de serviços.

Os dados do usuário são enviados para a entidade apenas quando realizada solicitação de acesso.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 22/10/2021 as 14:20:34.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=91639&c=27HYD4.

Após enviados os dados, a entidade fará análise e aprovação do cadastro liberando acesso aos serviços.

Caso o usuário já tenha acesso, basta informar seu CPF/CNPJ e senha para acessar ou então utilizar o modo anônimo.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de outubro de 2021.

(*Assinado eletronicamente*)
Vilson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 22/10/2021 as 14:20:34.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=91639&c=27HYD4.